

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 25 DE ABRIL DE 1996.

Publicado no Diário da Assembléia nº 905

**Disciplina os atos praticados na
vigência da Medida Provisória nº 212,
de 19 de outubro de 1995.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS** aprova e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º. Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais,
os atos praticados pelo Poder Executivo e pela Secretaria de Estado da
Educação e Cultura, durante a vigência da Medida Provisória nº 212, de 19
de outubro de 1995, mantidos os efeitos deles decorrentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em
Palmas, Capital, aos 25 dias do mês de abril de 1996.**

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

Deputado **MARCELO MIRANDA**
1º Secretário

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
2º Secretário